

VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: FRAGILIDADE DE ARTICULAÇÃO ENTRE POLÍTICAS PÚBLICAS E REDES DE ATENDIMENTOS

Pereira-Marcilene Marques

Graduada em Pedagogia/UFMT

RESUMO

O presente artigo foi realizado através do projeto Invisível ESCCA (Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes) do Grupo de Pesquisa Movimentos Sociais e Educação (GPMSE) do Instituto de Educação da Universidade Federal de Mato Grosso. O trabalho teve como objetivo investigar as iniciativas das políticas públicas brasileiras acerca das estratégias de enfrentamento contra as violências sexuais que crianças e adolescentes vem sofrendo no Brasil. Foram realizadas pesquisas bibliográficas, estudos coletivos e rodas de conversa sobre o assunto. A pesquisa mostrou que apesar dos avanços, ainda existe fragilidade de articulação entre políticas públicas e redes de atendimento quanto ao enfrentamento às violações dos direitos de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Criança e Adolescentes. Políticas Públicas. Violências.

INTRODUÇÃO

No Brasil na década de 1970 começaram as primeiras lutas de resistência condenando o regime militar brasileiro, setores da sociedade brasileira se mobilizaram contra o arbítrio da ditadura. A construção dos direitos humanos no Brasil realizou-se através dessas lutas permanentes contra a ditadura militar, a exploração, a exclusão e contra todas as outras formas de violência humana.

Os conteúdos de direitos humanos estavam sempre presentes nas lutas de resistências, mas ausentes na legislação e nas práticas governamentais. Por esse motivo as lutas de resistências cresceram e se consolidaram em movimentos e organizações sociais.

No Brasil, em termos legais, jurídicos e políticos a proclamação dos direitos humanos é recente e não garante sua plena efetivação. Por esse motivo as lutas pela efetivação histórica dos direitos humanos é um permanente processo de construção, inclusive, foi através das lutas permanentes e do movimento de constitucionalização de direitos que nasceu o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (DIGIÁCOMO, ECA, 2013).

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente tenha representado um grande avanço em relação aos pressupostos da política do bem-estar expressos no antigo Código de Menores, há muitas dificuldades a serem enfrentadas (LOPES, STOLTZ, 2002).

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um tema debatido a nível mundial. A maioria da população que são vítimas da exploração sexual são as crianças e os adolescentes. As situações de violências contra crianças e adolescentes podem configurar-se de várias formas, tais como: trabalho infanto-juvenil, violência sexual doméstica, abuso sexual, exploração sexual e outros.

Dentre as situações mais graves de violações dos direitos humanos, principalmente no que diz respeito á violação dos direitos de crianças e adolescentes, está às situações de violências sexuais. A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (ESCCA) são caracterizadas pela utilização sexual de crianças e adolescentes, com fins comerciais e lucrativos. O abuso sexual é definido como uma situação em que uma criança ou adolescente é usado para a gratificação sexual de um indivíduo e a violência sexual doméstica é praticada pelos próprios parentes das vítimas.

O conceito de exploração sexual abrange o abuso sexual, as diversas formas de prostituição, o tráfico e venda de pessoas, as intermediações, o lucro com base na oferta e demandam de serviços sexuais das pessoas, o turismo sexual e a pornografia infantil (LEAL, 1999).

Segundo Lopes e Stoltz (2002) a adoção do termo exploração e violência sexual comercial contra crianças e adolescentes é usado no lugar do termo prostituição infantil porque “considera que crianças e adolescentes menores de 18 anos não optam por se prostituírem, mas são introduzidos pela prática criminosa do adulto”.

O turismo sexual, a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas podem ser explicados através das relações de mercado, que utilizam estes indivíduos como objetos e mercadorias para serem exploradas em redes comerciais de sexo (LEAL, 1999).

De acordo com Silva (2008):

Verifica-se o crescimento de uma das formas de exploração sexual, que é a exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo, crianças e adolescentes que crescem sem perspectivas em meio a um cenário social caótico, onde a miséria, o alcoolismo, as agressões físicas e o abuso sexual são problemas frequentes.

A exploração sexual consiste em uma relação de poder autoritária, compromete o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, causando lesões psicológicas e físicas. Segundo Lopes e Stoltz (2002):

A Convenção Universal dos Direitos das Crianças, aprovada pelas Nações Unidas em 1989, em seu Artigo 32, preconiza que as crianças e adolescentes têm direito a serem “protegidas contra a exploração econômica ou de realizar qualquer trabalho que seja perigoso ou interfira em sua educação, ou que seja nocivo para a saúde ou o desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social”.

POLÍTICAS PÚBLICAS E REDES DE ATENDIMENTOS

No Brasil, em decorrência da luta pelos direitos de crianças e adolescentes, nas últimas décadas houve várias transformações no que se refere à adoção de estratégias para o enfrentamento às violações dos direitos de crianças e adolescentes.

Apesar das fragilidades das políticas públicas, o Brasil tem se empenhado em buscar ações diferenciadas para o enfrentamento da violência sexual. Apesar das dificuldades e das problemáticas, houve avanços no combate a violência sexual na legislação brasileira.

Podemos sintetizar que o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil tem como marcos histórico:

A aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990; a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Prostituição Infantil da Câmara, em 1993; a aprovação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, em 2000; a conclusão da pesquisa, em 2002, sobre o Tráfico de mulheres, Crianças e Adolescentes e o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violação Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro em 2002. (PEC/PAIR, 2008)

O Programa de Ações Integradas e Referências de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR), criado em 2002, foi uma das estratégias do governo para mudar a realidade da fragilidade de políticas públicas brasileiras, constitui-se na articulação de políticas públicas e redes de proteção social, através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

Além Programa de Ações Integradas e Referências de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro, o Sistema de Garantia de Direitos foi também uma das inovações do Estatuto da Criança e do Adolescente no combate as violações de direitos, sua lógica é a integração entre instâncias públicas governamentais e sociedade civil (PEC/PAIR, 2008).

Para Lopes e Stoltz (2002, p.4):

A gestão das políticas sociais de proteção à infância no Brasil baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) está ancorada na descentralização político-administrativa (restringindo o papel dos estados e ampliando as competências e responsabilidades dos municípios e da comunidade) e na participação da sociedade por meio de suas organizações representativas (Conselhos Municipais, Estaduais, Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares). O ECA trouxe um novo paradigma em relação à infância e à juventude, reconhecendo-os como sujeito de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e prioridade absoluta.

Apesar das fragilidades, existem grandes avanços na legislação brasileira, Programas e Projetos foram criados pelo governo federal para garantir os direitos de crianças e adolescentes vítimas de violências. Há tempos atrás as pessoas sequer enfrentavam este problema, por medo ou até por falta de orientação, mas atualmente esse quadro tem mudado graças aos grupos que tem se dedicado a prevenir e combater os vários tipos de violências contra crianças e adolescentes no Brasil.

De acordo com Silva (2008) mesmo com as fragilidades das políticas públicas, o governo e a subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), tenta fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos; realiza articulação de políticas, recebe e encaminha denúncias, além de consolidar informações sobre o tema.

No entanto, este sistema não está integralmente institucionalizado, apresenta problemas na qualificação de seus operadores, prejudicando a garantia de direitos assegurados pela legislação.

Diante das problemáticas é necessário que haja a responsabilização dos violadores e o fortalecimento das instituições do Sistema de Garantia de Direitos para uma ação integrada de combate a violência sexual contra crianças e adolescentes.

As redes de proteção social tem papel fundamental no enfrentamento às violações dos direitos de crianças e adolescentes. Através das redes de proteção, agentes sociais potencializam iniciativas de desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes e das famílias que sofreram algum tipo de violência. Os programas não governamentais também contribuem para o enfrentamento da violência contra criança e adolescentes. Tendo como foco as retiradas de crianças e adolescentes de situações de vulnerabilidade.

No Brasil, podemos destacar o Programa Via que apoia 40 projetos em defesa da criança e do adolescente, nas cinco regiões do país. Em Cuiabá, podemos destacar os projetos apoiados pelo Programa Via, como: Projeto Siminina, Cantinho do Pirlimpimpim e o Tocando com bolinhas.

O Programa Via contribui com os projetos da Prefeitura no que se refere ao enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes. Os projetos Siminina, Cantinho do Pirlimpimpim e o Tocando com bolinhas são desenvolvidos pela prefeitura de Cuiabá e apoiado pelo Programa Via.

Cuiabá promoveu várias ações de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes nos últimos anos, tendo como foco as retiradas de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade. Entre as ações de combate realizadas em Cuiabá, podemos destacar a campanha “Faça Bonito” promovido pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (SMASDH) no auditório da Polícia Rodoviária Federal (PRF). A campanha “Faça Bonito” foi desenvolvida em alusão ao Dia Nacional de Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Diante da gravidade do problema, organizações governamentais e não governamentais buscam estratégias de enfrentamentos através de estudos, campanhas, mapeamentos, armazenamento de dados e construção de recursos de registro. Mas por outro lado, SPRANDEL (2002) ressalta que “os programas, os conselhos, as Varas e Delegacias especializadas para o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes contam com verbas orçamentárias insuficientes”.

Mesmo com verbas insuficientes as redes de proteção social se preocupam em desenvolver ações para diminuir a violência contra crianças e adolescentes, auxiliando no sentido de evitar que aconteçam esses abusos e explorações. As redes de proteção trabalham com o objetivo de promover assistência e desenvolvimento humano para essas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Através dos programas de proteção social, o governo desenvolveu orientações técnicas de acolhimento, colocando princípios para atendimento a essas vítimas. Geralmente crianças e adolescentes são vitimadas dentro do âmbito familiar. Não se tem dúvidas de que a família é o melhor local para o convívio de uma criança ou adolescente, mas quando seus

direitos são violados, o afastamento deve acontecer e a situação deve ser cuidadosamente avaliada e acompanhada de maneira que não haja para essa criança e sua família nenhum tipo de discriminação e exclusão.

Digiácomo (ECA, 2013) aponta no Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade o direito a vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Os atendimentos especializados para crianças, adolescentes e famílias vítimas de violências, exploração e abusos são oferecidos através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

O CREAS é uma unidade pública de proteção social que oferece atendimentos especializados que apoia, orienta e acompanha as pessoas em situação de ameaça ou violações de direitos. Aspectos da cultura sexual brasileira mostra que a exploração sexual configurou-se do sistema social e econômico brasileiro. A exploração sexual consiste em uma relação de poder autoritária.

Para Leal (1999) o conceito de exploração sexual abrange o abuso sexual, as diversas formas de prostituição, o tráfico e venda de pessoas, o lucro com base na oferta e demandam de serviços sexuais das pessoas, o turismo sexual e a pornografia infantil.

Em muitas localidades o enfrentamento às violências sexuais é dificultado devido a uma cultura de tolerância ao abuso sexual e a falta de capacitação dos agentes nas instituições de atendimentos. Na atuação da prevenção as mais variadas formas de violência sexual de crianças e adolescentes são necessárias considerar a sensibilização da comunidade, professores e funcionários de instituições, em especial a escolar.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

O estudo apontou que o Programa de Ações Integradas e Referências de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR) foi uma das estratégias do governo para mudar a realidade da fragilidade de políticas públicas brasileiras. O programa PAIR constitui-se na articulação de políticas públicas e redes de proteção social, através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

O combate às violações dos direitos de crianças e adolescentes não é uma tarefa fácil e considerando a complexidade do tema, as estratégias de prevenções e de combate às violações aos direitos de crianças e adolescentes deve ser uma luta permanente. Mas, apesar das fragilidades de articulação entre políticas públicas e redes de atendimentos tivemos grandes avanços na legislação brasileira, vários programas foram criados pelo governo federal para garantir os direitos de crianças e adolescentes.

Há tempos atrás as pessoas sequer enfrentavam este problema, por medo ou até por falta de orientação, mas atualmente esse quadro tem mudado graças aos grupos que tem se dedicado a prevenir e combater a violência contra criança e adolescentes.

Para combater é preciso não negligenciar as denúncias que são feitas, pois estas denúncias têm que ser averiguadas para que assim sejam tomadas as medidas cabíveis. Por esse motivo o abusador deve ser denunciado, que muitas vezes é uma pessoa que a criança conhece e confia, a exploração sexual é sinônimo de injustiça e denunciar é o dever, pois toda criança e adolescente merecem ter seus direitos garantido.

Sabemos que o enfrentamento às violações dos direitos humanos é um processo de lutas permanentes, principalmente nas situações de violências sexuais que crianças e adolescentes são submetidos. É importante ressaltar que a luta contra a exploração sexual envolve vários segmentos, como: a família, o estado e a sociedade. Por isso as redes de atendimentos devem trabalhar de forma articulada com os diversos setores organizados da sociedade, garantindo assim a dignidade de crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DIGIÁCOMO, Murillo José, 1969- **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado (ECA)**/ Murillo José Digiácomo e Ildeara Amorim Digiácomo.- Curitiba .. Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013. 6ª Edição.

LEAL, M.L.P. A exploração sexual comercial de meninos, meninas e adolescentes na América Latina e Caribe. (Relatório Final – Brasil). Brasília : CECRIA, \\N, Ministério da Justiça, UNICEF, CESE, 1999.

LOPES, Jandicleide; STOLTZ, Tania. **Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes em Foz do Iguaçu e Possibilidades de Intervenção**. Foz do Iguaçu: Universidade Federal do Paraná, 2002.

Programa Escolas e Conselhos (PEC). **Avaliação do processo de implantação do PAIR**/ Sandra Maria Francisco de Amorim, Maria de Lourdes Jeffery Contini, Eduardo Ramirez Meza, (Orgs.) – Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2008.

SILVA, Tatiana Amaral. **A Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo: Uma análise da atuação da rede de enfrentamento em Porto Seguro**. Dissertação apresentada para a obtenção do título de mestre em Cultura e Turismo, à Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC. Ilheus/Bahia, 2008.

SPRANDEL, Márcia Anita. **A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes na legislação brasileira - lacunas e recomendações**. Estudo Legislativo. OIT. Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil – IPEC, 2002.